

LEI Nº 1.797/2009.

EMENTA: Altera os Arts. 2º e 8º da Lei Municipal nº 1.489/2004, de 09 de novembro de 2004, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 015/2009 – Executivo.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1.489/2004, de 09 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança do Município de Santa Cruz do Capibaribe (CONSEGSCC) será integrado por um representante e respectivo suplente, dos órgãos administrativos e entidades seguintes que os indicarem, por solicitação do Chefe do Executivo:

- I – Prefeitura Municipal;*
- II – Câmara Municipal;*
- III – Poder Judiciário;*
- IV – Ministério Público;*
- V – Polícia Militar;*
- VI – Delegacia de Polícia Civil;*
- VII – Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Santa Cruz do Capibaribe;*
- VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
- IX - Associação dos Mototaxistas;*
- X – Câmara dos Diretores Lojistas de Santa Cruz do Capibaribe (CDL);*
- XI – Associações de Bairros;*
- XII – Igreja Católica;*
- XIII – Associação dos Pastores Evangélicos;*
- XIV – Associação dos Taxistas;*

XV – União dos Estudantes de Santa Cruz do Capibaribe (UESSC);
XVI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
XVII – Cooperativa dos Toyoteiros;
XVIII – Associação dos Confeccionistas de Santa Cruz do Capibaribe;
XIX – Moda Center Santa Cruz;
XX – Associação dos Contabilistas de Santa Cruz do Capibaribe – (ASCONT);

Art. 2º O artigo 8º da Lei n º 1.489/2004, de 09 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança do Município de Santa Cruz do Capibaribe (CONSEGSCC) fica vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social e o Poder Executivo baixará, através de Decreto, normas complementares e adotará as medidas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 27 de maio de 2009.

José Fernando Arruda Aragão
- PRESIDENTE -

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO -

Deomedes Alves de Brito
- 2º SECRETÁRIO -